

**RESOLUÇÃO Nº 024/2023 – CPJ  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**(DOWNLOAD DO DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO)**

Altera o parágrafo único do art. 4º da [Resolução nº 025/2020 – CPJ](#), e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990](#), e

**Considerando** a execução do Programa Vamos Impulsionar o Planejamento Estratégico – VIPE, visando promover a participação e o engajamento dos membros e servidores do Ministério Público de Sergipe no Planejamento Estratégico da Instituição, através de instrumentos de gamificação;

**Considerando** a necessidade de aprimorar a execução do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Sergipe;

**Considerando** que os objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Ministério Público de Sergipe devem ser desdobrados em ações e projetos, com vistas ao atingimento dos resultados almejados;

**Considerando** que gerenciar iniciativas permite controlar o andamento das ações e projetos da Instituição, objetivando diminuir riscos e incertezas, evitar descontinuidade e assegurar sua execução nos prazos e orçamentos adequados;

**Considerando** a importância de promover maior engajamento das Procuradorias e Promotorias de Justiça no alcance dos objetivos estratégicos da Instituição;

**Considerando** as deliberações do Comitê Gestor do Planejamento Estratégico – CGPE nas Reuniões Extraordinárias ocorridas nos dias 03 e 22 de março do corrente ano, bem como as definições do Procurador-Geral na reunião de 08 de março de 2023, implicando a necessidade de evolução das [Resoluções nº 022/2020 – CPJ/CSMP](#) (Programa Superação), nº [024/2020 – CPJ](#) (Gestão de Iniciativas) e nº [025/2020 – CPJ](#) (Ranking e Prêmio), a fim de adequá-las à intenção de tornar o Programa VIPE obrigatório aos integrantes da Instituição;

**Considerando** o teor da [Resolução nº 025/2020 – CPJ](#), de 11 de setembro de 2020, que “*cria os Rankings de Contribuição para o Planejamento Estratégico e o Prêmio SuperAção*”,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo único do art. 4º da [Resolução nº 025/2020 – CPJ](#), de 11 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

“Art. 4º...

**Parágrafo único.** Os incisos II a VIII serão computados observando-se o limite de 5 (cinco) pontos por iniciativa da área de atuação correspondente. (NR)”

**Art. 2º** Fica a Procuradoria-Geral de Justiça autorizada a republicar a [Resolução nº 025/2020 – CPJ](#), consolidada com todas as alterações promovidas por esta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe).

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA,**  
em Aracaju, 21 de setembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

**Manoel Cabral Machado Neto**  
**Procurador-Geral de Justiça**  
**Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**

**PROCURADORES DE JUSTIÇA:**

---

*José Carlos de Oliveira Filho*

---

*Maria Cristina da G. e S. Foz Mendonça*

---

*Rodomarques Nascimento*

---

*Luiz Valter Ribeiro Rosário*

---

*Josenias França do Nascimento*

---

*Ana Christina Souza Brandi*

---

*Celso Luís Dória Leó*

---

*Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg*

---

*Carlos Augusto Alcântara Machado*

---

*Ernesto Anízio Azevedo Melo*

---

*Jorge Murilo Seixas de Santana*

---

*Paulo Lima de Santana*

---

*Eduardo Barreto d'Avila Fontes*

---

*Luiz Alberto Moura Araujo*